

01-0200/2003



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

Nº 01-0200/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0200/2003 DE 15/04/02

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE OLIMPIO

E M E N T A:

"CRIA O SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E FONCAUDILÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:04:19

OBS

00000056062-68



ARQUIVADO EM 02/01/2005

Viviane FB

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 200 de 03

Adelina Cicone - 1º.ª. Parlamentar

RF 100.400

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0200/2003

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 15 ABR 2003

Constituição e Justiça
Administração e Finanças
Educação, Cultura e Esportes
Saúde, Meio Ambiente e Urbanismo
Indústria e Comércio

Cria o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Paulo, o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico, para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O serviço de que trata esta lei será prestado, em unidade volante, por equipe multidisciplinar, constituída por profissionais das áreas afetas, destacados dentre os servidores municipais.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá, para a consecução dos objetivos desta lei, estabelecer convênio com universidades e a iniciativa privada.

Art. 3º A unidade volante de que trata o artigo 2º desta lei constituir-se-á de veículo adaptado ao desempenho conjunto das especialidades clínicas abrangidas pelo serviço móvel.

Parágrafo único. Cada Delegacia Regional de Educação - DREM deverá dispor de, no mínimo, uma unidade volante, cabendo a ela o agendamento de sua prestação do serviço.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Proj026-03-serviçomóveloftalmológico

15 ABR 2003

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUEM. (nº) nesta data de (mês) (ano) (dia) (mês) (ano)
sob nº 2.23 e folha de inscrição sob nº
04 22/04/03 a



Folha nº 02 do proc.
Nº 200 de 03
Adelina Tronche - Vereador
RF 100.400

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


JOSÉ OLÍMPIO
Vereador



Folha nº 03 do proc.
Nº 200 de 03
Atividade Docente dos Docentes
RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento do aluno nos estudos independe, muitas vezes, da qualidade das instalações escolares, dos professores envolvidos ou mesmo da matéria ministrada, passa, não raro, pelas condições de saúde do discente.

A dor, a dificuldade visual ou auditiva são fatores que interferem sobremaneira no aproveitamento e rendimento escolar. Por vezes, a falta de atenção do aluno é motivada pela dificuldade de concentração em razão de uma dor, uma deficiência que interfira em seu aprendizado.

A criação de um serviço móvel orientado para atendimento de alunos contribuirá para a otimização do processo de aprendizado de nossas crianças.

Por se tratar de tema importante para uma mais sólida formação de nossas crianças, conto com a aprovação dos Nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

01- 200

03

06

05

03

do processo n° de 20

(a).....

Adelina

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 06-05-03.

PL. 173/01 Andamento.

ib

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

09 / 5 / 03

me

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe

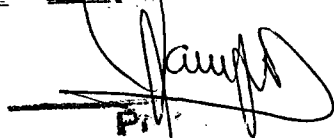
A. T. M.

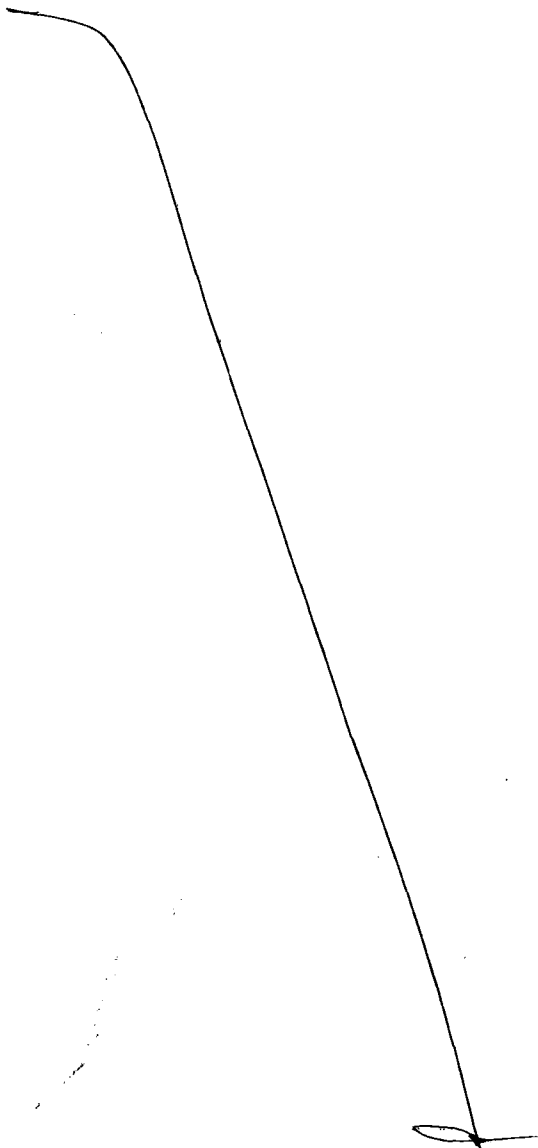
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *12/05/03* às *16.30h*

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador GOULART
para rubrica

Comissão de Governo
02 de Junho de 2003


Pr.



SEGU E....., juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 03 / 12 / 03

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1747/2003

**PARECER N.º /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI N.º 200/03.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador José Olímpio, que visa criar um serviço móvel de atendimento oftalmológico, Odontológico e fonaudiológico, destinado a atender os alunos da rede Municipal de ensino.

A propositura objetiva a instalação, em unidade volante, pôr equipe multidisciplinar constituída pôr profissionais das áreas afetas, destacados dentre os servidores Municipais.

Esclarece a propositura em seu parágrafo único do artigo 2º que, o poder Público Municipal poderá, para a consecução dos objetivos a serem atendidos, estabelecer convênio com Universidades e a iniciativa Privada.

É competência comum da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios legislar sobre saúde nos termos do art.23, inciso II da Carta Magna.

Ante o exposto, nada obsta ao prosseguimento da propositura, eis que está amparado nos artigos 23, inciso II, 30, inciso VII e 196 da Constituição Federal, bem como nos artigos 13, inciso I e 3, "Caput", da Lei Orgânica do Município.

À vista dos fundamentos legais acima transcritos, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03.12.03

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 12 / 03
páginas 31 e 32 colunas 4 e 1
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 09 / 12 / 03

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 09 / 12 / 03 às 18:30h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Humberto Martins
Para Relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
18 / 03 / 2004
[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue publicado nesta data para informação rubricado sob
Documento
folha nº - 06 -
28/04/04
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0274/2004

Folha nº - 06 - do
Processo 200/03
Mólio Hideki Takahashi
Reg. 11123 1h

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 200/03.

De autoria do nobre Vereador José Olímpio, o presente projeto dispõe sobre a criação, no âmbito do Município, do serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico, para alunos da rede municipal de ensino.

A iniciativa também estabelece que o serviço mencionado será prestado em unidade volante, por equipe multidisciplinar, constituída por profissionais das áreas afetas, destacados entre os servidores municipais. Cada Delegacia Regional de Educação – DREM – deverá dispor de, no mínimo, uma unidade volante. Poderão ser estabelecidos convênios com universidades e a iniciativa privada para o atendimento aos objetivos da propositura.

De acordo com a justificativa, objetiva-se melhorar as condições de saúde dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para a otimização do processo de aprendizado na escola.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/04/04.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sala de Reuniões

10/11/04

12/21/06/04

12

5/5/04

5/5/04

5/5/04

ESPORTES.

SALA DA COMISSÃO DE CULTURA E

PARA RELATÓRIO

AO NOBRE VEREADOR

Graça

RECEBIDO NA COMISSÃO DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Em 30/04/04 às 10:00 h.

MÔNICA R. A. PAIVA

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Secretário - RF 11.123

A Doula Comissão de

Educação, Cultura e Esportes

Em 29/04/04

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Secretário - RF 11.123

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 29 / 04 / 04

página 88

coluna 12

Conferido: 12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0491/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 200/03.

De autoria do nobre Vereador Jose Olimpio, a propositura em exame objetiva criar o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da rede municipal de ensino.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.5), e favorável da Comissão de Administração Pública (fls. 6).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, por se tratar de instituir um serviço que objetiva localizar os alunos com dificuldades visuais, auditivas e os que sofrem de cefaléia, fatores que interferem sobremaneira no aproveitamento e rendimento escolar. A falta de atenção do aluno é motivada, na maioria das vezes, pela dificuldade de concentração em razão de uma dor ou uma deficiência não detectada.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/05/04.

Presidente - *Beim*

Relator - *ITADAR*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 19/5000/04
 página 116
 Contas: A

SEM EFEITO

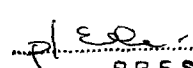
À Dona Comissão de Saúde,
 Promoção Social e Trabalho,
 Em, 28/6/04

MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de
 Saúde Pr. Soc. e Trabalho
 Em 28-6-04 as 14:30 h.


 Rosaura Aparecida Ferrazol
 Secretária

AO NOBRE VEREADOR Ruben Carlos
 PARA RELATAR
 SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
 SOCIAL E TRABALHO.

29/06/04

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUEM, juntados nesta data para informação rubricados sob
documento
 Folhas de nº -08/25/11/04 a) 

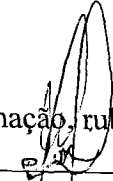
Rosaura Aparecida Ferrazol
 Secretária



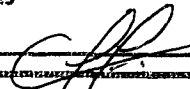
Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 200/03 ; 25 / 11 / 2004

Papel para informação, rubricado como folha nº 08-


Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

Redistribuído ao nobre Vereador <u>Carlos Neder</u>
Para Relatar, Sala da Comissão de <u>Saúde, Promoção Social e Trabalho</u>
Em <u>30</u> de <u>11</u> de <u>04</u>
<u>pl 502</u> Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntos a esta data ^{Partida de Intenção} rubricados sob
_{exame}
Folhas de nº 091 04 011 05 a) 

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 200/03 de 01/01/05 (a)

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

À SGI 53, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 / 01 / 05

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 06/01/2005

O Func.º aparecido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SE GUE juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº -10 e 11-

12 FEV 2009

Em

(a).....

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro

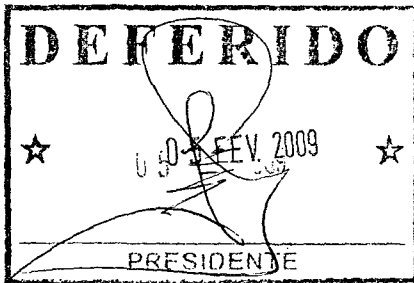
Técnico Administrativo

RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00046/2009



REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador José Olímpio:

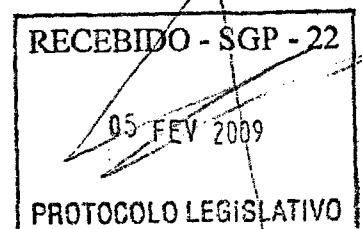
1999 – 260/99 – 378/99

2002 – 392/02

2003 – 199/03 – 200/03 – 218/03 – 330/03 – 331/03 – 433/03



Sala das Sessões,
Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-203 de 200, 3 12 FEV 2009

(a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

30 / 02 / 2009


Ângela Bordin Andreoni

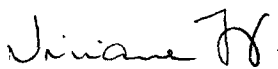
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 46 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 12 de FEV de 2009


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Saúde
.....
09/03/09
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

São Paulo, 10/03/09 às 1536 h

Alaia
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Jonil Moura
Para relatar:
Sala da Comissão de Trabalho, Idoso e Mulher.
Em 18/03/2009
Luano Cordos
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 66 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Carlos A. Bezerra Jr.
deferido na reunião de 27/05/09
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 66 do R. I.

Devolvido em 03-06-09 Al

Segue m juntado 1 nesta data documento
e papel de informação rubricado 1 sob nº
nº 12013

Em 126, 06, 09

Alaia
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 *f*
do processo nº 01 - 200/03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 *f*

GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

Requerimento nº /2009

Exmo. Senhor Presidente,

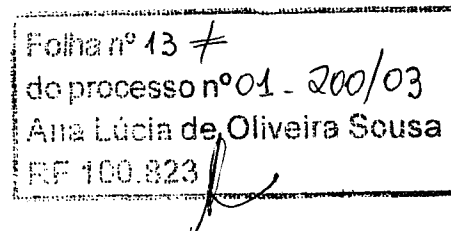
Requeiro sejam solicitadas informações ao Executivo, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, salvo melhor juízo, a fim de que se manifeste acerca da viabilidade e do interesse público do PL 200/2003, de autoria do vereador José Olímpio, que institui o Serviço Móvel de Atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino, cujo relator é o Vereador Jamil Murad, a fim de obter subsídios mais objetivos para a apreciação do referido projeto por esta Comissão.

16/06/09

[Signature]
Carlos Alberto Bezerra Jr.
Vereador

Deferido em 25 / 06 / 09

[Signature]
Vereadora Juliana Cardoso
Presidente



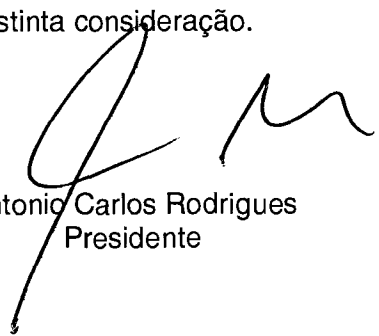
São Paulo, 26 de junho de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00317/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 200/2003, de autoria do Vereador José Olímpio, que institui o Serviço Móvel de Atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino, solicitando-lhe se digne encaminhá-lo aos órgãos competentes dessa Douta Administração a fim de que se manifestem acerca do mérito e da viabilidade da proposta.

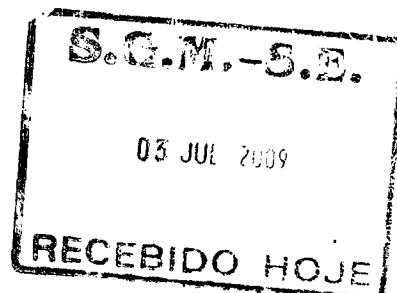
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Obs.: Segue anexo o requerimento da referida Comissão.

Excelentíssimo Senhor
Gilberto Kassab
DD. Prefeito do Município de São Paulo
Edifício Matarazzo
Nesta



Segue m juntado Δ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado Δ sob folha
n.º 14 a 22

Em 05 / 10 / 09


ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 30 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 518/09 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 317/2009

Processo nº 2009-0.198.699-9

Folha nº 14

do processo nº 01 - 200 - 03

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF 100.823

15 - DOCREC

15- 03085/2009

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, relativo à solicitação da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, no sentido de serem colhidas manifestações dos órgãos técnicos do Executivo a respeito da viabilidade e do interesse público do Projeto de Lei nº 200/03, de autoria do Vereador José Olimpio, que objetiva instituir o Serviço Móvel de Atendimento Oftalmológico, Odontológico e Fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos exarados pelas Secretarias Municipais de Saúde e da Educação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

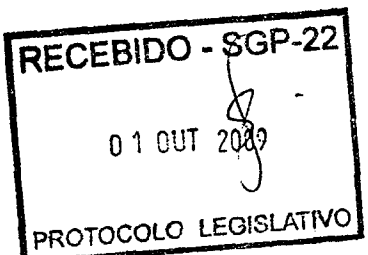
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GGSM/sr
Resp 200-03



A SGP-15
Em... 01 / 10 / 09
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 01 / 10 / 09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A donte cgsu
Sl, 05/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho, Idoso e Mulher.
São Paulo, 05 / 10 / 09 às 1200 h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 15

do processo nº 01-200-03

Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RE 100.823

Folha de informação nº 09

Do Processo nº 2009.198.699-9

em 26/08/2009

(a)

Paulo Sérgio de Oliveira
RF 536.180.0.01 - SMS.G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

CÓPIA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 200/03, de autoria do Legislativo, que cria o serviço móvel de atendimento oftalmológico e fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino Pedido de subsídio apresentado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

ATENÇÃO BÁSICA

Senhora Coordenadora.

Em atendimento ao requisitado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher da Câmara Municipal, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para análise e manifestação acerca do teor do Projeto de Lei n.º 200/03, de autoria do Legislativo, rogando posterior envio à Assessoria Jurídica desta Pasta para o mesmo fim, com retorno à esta Chefia de Gabinete impreterivelmente até o dia 03/09/2009, em razão do prazo estipulado para resposta.

São Paulo, 26 / 08 / 2009.

WILSON REBELO SILVA COELHO

Assessor Jurídico

Chefia de Gabinete – SMS.G

Do Processo nº 2009.0.198.699-9

F.I nº 10
Em 28/08/2009

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 200/03, de autoria do Legislativo, que cria o serviço móvel de atendimento oftalmológico e fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino
Pedido de subsídio apresentado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher

CÓPIA

Chefia de Gabinete/SMS.G
Dr. Wilson Rebelo Silva Coelho

Referente ao Projeto de Lei nº 200/03 de autoria do Legislativo, temos a informar que desde 2007 o Município já realiza ações de saúde com equipes volantes compostas por pediatras, cirurgiões dentistas, psicólogos e fonoaudiólogos em cumprimento ao decreto 48.704 de 10 de setembro de 2007 do Sr. Prefeito Gilberto Kassab, que deu nova regulamentação ao Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar.

Deste modo esta Coordenação se manifesta em favor do **VETO** a este Projeto de Lei, tendo em vista que as ações propostas já são desenvolvidas pelo Programa Aprendendo com Saúde.

Atenciosamente



Sandra Maria Monetti
Assistente Técnico - Atenção Básica
Secretaria Municipal da Saúde

Folha de informação nº 11

Do Processo nº 2009-0.198.699-9 em 01 / 09 / 2009

(a)

SONIA MARIA DO NASCIMENTO
SMA - CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 200/03, de autoria do Legislativo, que cria o serviço móvel de atendimento oftalmológico e fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino. Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher.

CÓPIA

SGM - ATL
Sra. Assessora Especial

Em atendimento ao requisitado pela Câmara Municipal de São Paulo, o Projeto de Lei nº 200/2003, foi encaminhado à Coordenação da Atenção Básica, desta Pasta, para análise e manifestação.

Ante o exposto e na forma das ponderações constantes às fls. 10, o referido PL mostra-se inviável, uma vez que, desde 2006, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 48.704, de 10 de setembro de 2007, ações de saúde são realizadas com equipes volantes, compostas por pediatras, cirurgiões dentistas, psicólogos e fonoaudiólogos, razão pela qual manifesta-se pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei em comento.

São Paulo, ____ / 2009.


JANUARIO MONTONE
Secretário Municipal da Saúde
SMS.G


Wilson Roberto Silva Coelho
Assessor
Chefe de Gabinete - SMS

WRSC/smn

S.G.M.-A.T.L.
04 SET 2009
RECEBIDO

Folha de informação nº 18 (a)

Adelazi T.M.M. Costa
Aux. Técnico de Educação

PROCESSO N° : 2009-0.198.699-9
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 200/03 – CRIA O SERVIÇO MÓVEL DE
ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E
FONOAUDIOLÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.

CÓPIA

SME / ATP

Senhora Chefe

A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito solicita a esta Secretaria as informações acerca da viabilidade e do interesse público, em atendimento ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher ao Projeto de Lei nº 200/03, de autoria do Vereador José Olímpio, que cria o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ao propor o serviço móvel, o nobre proponente justifica a sua criação para o atendimento dos alunos como contribuição para a otimização do processo de aprendizado de nossas crianças, considerando que "a dor, a dificuldade visual ou auditiva são fatores que interferem sobremaneira no aproveitamento e rendimento escolar."

O artigo 2º do presente Projeto de Lei especifica a prestação do serviço "em unidade volante, por equipe multidisciplinar, constituída por profissionais das áreas afetas, destacados dentre os servidores municipais."

Continua no parágrafo único do mesmo artigo que "o Poder Público Municipal poderá, para a consecução dos objetivos desta lei, estabelecer convênio com universidades e a iniciativa privada."

O artigo 3º define a unidade volante como "veículo adaptado ao desempenho conjunto das especialidades clínicas abrangidas pelo serviço móvel, cabendo a cada "Delegacia Regional de Educação – DREM" dispor de, no mínimo, uma unidade volante, atribuindo a ela o agendamento da prestação do serviço.

A Secretaria Municipal da Saúde, em apreciação ao Projeto de Lei em tela, informa que "desde 2007 o Município já realiza ações de saúde com equipes volantes compostas por pediatras, cirurgiões dentistas, psicólogos e fonoaudiólogos em cumprimento ao Decreto 48.704, de 10 de setembro de 2007, que deu nova regulamentação ao Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar."

Sobre a questão em tela, esta Assistência Técnica tem a manifestar:

Preliminarmente, julgamos pertinente observar que temas voltados à qualidade de vida, aos cuidados relativos à saúde do escolar e à conquista de uma existência saudável integram as ações promovidas pelas unidades educacionais, previstas no seu projeto pedagógico, interligadas e/ou articuladas às disciplinas ministradas, sob o pressuposto da comunidade escolar estar, igualmente, motivada a refletir sobre o significado e importância da preservação da saúde e qualidade de vida, bem como as causas e possíveis soluções para os problemas existentes.

CÓPIA

Folha de informação nº 14 (a)

PROCESSO Nº : 2009-0.198.699-9
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 200/03 – CRIA O SERVIÇO MÓVEL DE
ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E
FONOAUDIOLÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.

Medidas de prevenção vêm sendo implementadas pelo Executivo Público Municipal e desencadeadas pelos segmentos da Secretaria Municipal de Educação, visando à otimização das ações governamentais voltadas à prevenção e à recuperação da saúde dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com reflexos no fortalecimento do aproveitamento escolar.

Nesse enfoque destaca-se o **Programa "Aprendendo com Saúde"**, que é resultado da parceria entre as Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, criado pela Lei nº 13.780, de 11/02/2004, inicialmente, sob a denominação de "Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar", posteriormente, com nova regulamentação e denominação conferida pelo **Decreto nº 48.704, de 10/09/2007**, objetivando oferecer atendimento médico e odontológico para os alunos da rede municipal, sob a premissa de promover e possibilitar as condições necessárias de saúde dos alunos, refletindo, assim, no processo de aprendizagem.

O cuidado à saúde de nossas crianças, por meio do citado Programa, está permeado pelo atendimento por médicos especialistas, enfermeiros, por profissionais de apoio administrativo, bem como por equipes móveis de saúde bucal, integrando em cada uma o cirurgião dentista, técnicos de higiene dental e de auxiliares de consultório dentário, que se dirigem às escolas para a realização das consultas, exames básicos, conferência de cartões de vacinação e, quando assim exigir, procedem ao encaminhamento da criança aos postos de atendimento da rede pública de saúde.

Por meio desse Programa, um significativo contingente de alunos vem sendo atendido, com grande parte encaminhada para consulta em diferentes especialidades, como pediatria, dermatologia, pneumologia e odontologia.

A concepção e objetividade do Programa estão expressas no **artigo 2º do Decreto nº 48.704, de 10/09/2007**, que assim, preceitua:

"O Programa Aprendendo com Saúde fundamenta-se no direito da criança e do adolescente à adequada assistência à saúde, nos seguintes termos:"

"I – periodicamente, os alunos matriculados nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação serão atendidos pelas equipes multiprofissionais de saúde referidas no artigo 4º da Lei nº 13.780, de 2004 (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais), visando efetivar a promoção, a prevenção e a assistência à sua saúde;

II – detectado pela equipe multiprofissional qualquer agravo na saúde da criança ou do adolescente e havendo indicação médica, os alunos terão os encaminhamentos cabíveis, consultas médicas, exames, demais procedimentos e eventuais internações garantidos pela rede de saúde do Município de São Paulo."

O citado Decreto estabelece, ainda, a concessão de Cartão do Sistema Único de Saúde, vinculado aos serviços de saúde da região local, à criança ou ao adolescente registrado e acompanhado pelo Programa Aprendendo com Saúde.

Esse dispositivo legal institui, igualmente, a "Central de Regulação da Atenção à Saúde do Escolar", que tem por finalidade *"organizar e regular o sistema de assistência às crianças e aos adolescentes vinculados às unidades escolares do Município de São Paulo, estabelecendo ações que integrem todos os níveis dessa assistência, bem como adotando mecanismo de regulação e definindo os fluxos de funcionamento da rede de serviços de forma hierarquizada."*

CÓPIA

Folha de informação nº 15 (a)

PROCESSO Nº : 2009-0.198.699-9.
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : PROJETO DE LEI Nº 200/03 – CRIA O SERVIÇO MÓVEL DE
ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO, ODONTOLÓGICO E
FONOAUDIOLÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.

Por meio do Programa "Aprendendo com Saúde", expressiva quantidade de alunos vem passando por atendimentos médicos e odontológicos. Equipes de saúde bucal avaliam os alunos na própria escola, procedendo às orientações sobre a escovação correta e os cuidados de prevenção às cáries, com abordagem aos hábitos e à alimentação. Os objetivos vão desde o diagnóstico precoce de problemas que podem comprometer o desempenho escolar, o estímulo a comportamentos e hábitos saudáveis de alimentação e escovação, até a prevenção de doenças transmissíveis.

Para as consultas, é destinado espaço nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, cuja sala é preparada com todos os equipamentos necessários: cama de exame, balança, materiais descartáveis e outros. Mediante alguma enfermidade que requeira cuidado intensivo, os auxiliares administrativos de cada equipe médica encaminha o caso à central de regulação especialmente criada para o programa, onde é feita a triagem obedecendo à hierarquização dos atendimentos da rede Serviço Único de Saúde (SUS). Posteriormente, é definido o agendamento informando sobre a realização dos procedimentos médicos indicados, podendo a criança ser encaminhada a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a um Atendimento Ambulatorial (AMA) ou a um Ambulatório de Especialidades.

Tendo em vista a concepção, objetividade e direcionamento dados ao programa, podemos assim considerar que nele estão concentradas todas as possibilidades de atendimento, tanto médico como odontológico, com as condutas e encaminhamentos devidos frente à prevenção e aos acometimentos detectados.

Sob esse foco de atendimento, outra medida a ser ressaltada é a disposta na **Lei nº 14.080, de 26/10/2005**, que dispõe sobre a avaliação oftalmológica, auditiva e bucal dos estudantes da rede municipal de ensino, fixando a obrigatoriedade da ocorrência anual dessa ação, com encaminhamento do aluno ao serviço de assistência médica do Município, caso seja constatado qualquer acometimento.

Além disso, são inúmeras as estratégias de ação que as escolas se apropriam para que os alunos adquiram os conhecimentos necessários e se conscientizem da importância da saúde. Dentre elas, a promoção de palestras, ora de iniciativa da escola, ora promovidas por entidades parceiras que venham contribuir para o fortalecimento da atuação docente no tratamento dessas questões.

Assim, é por todo o exposto e mediante todas as ações efetivamente desencadeadas e executadas pelas escolas e as medidas já implementadas pelo Executivo Público Municipal que sistematizam procedimentos voltados à promoção de condições de saúde dos alunos, que entendemos serem esses os impeditivos para a conversão da propositura em lei, razão pela qual somos pelo seu veto.

São Paulo, 24 de setembro de 2009.


Denise Mar
Assistente Técnico Educacional
SME / ATP / AT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

Folha nº 21
do processo nº 01-200-03
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823

CÓPIA

Folha de informação nº 16

do PA 2009-0.198.699-9

em 24/09/2009 (a)

ANAPÁLIA FREIRE
RF 679.425.00
SME-ATP

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 200/03 – Cria o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da rede municipal de ensino

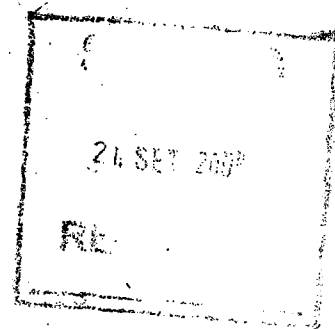
SME – Gabinete

Sra. Secretária Municipal Adjunta

Com nossa ciência e ratificação, encaminhamos para prosseguimento.

Em 24/09/2009


ANGELA MARIA OLIVEIRA MELLO
Chefe de Assessoria Técnica
SME/ATP



LMBV/lmbv

Secretaria Municipal de Educação
Rua Borges Lagoa, nº 1230 - Vila Clementino- CEP: 04038-003 - São Paulo - SP
Tel. 3396-0261 - E-mail: smeatp@prefeitura.sp.gov.br

Folha de Informação nº 17

em 25/09/09 a) _____

do Processo nº 2009-0.198.699-9

Assunto :

CMSP – Projeto de Lei nº 200/03 - cria o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da rede municipal de ensino.

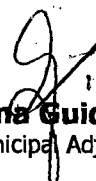
CÓPIA

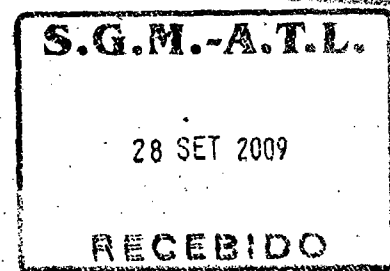
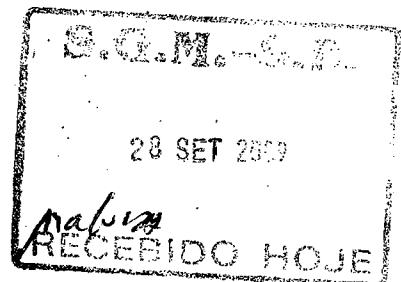
**SGM/ ATL - Chefia
Senhora Assessora Especial**

Em atenção à solicitação formulada quanto ao atendimento do pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, com vistas à eventual implantação da medida prevista no Projeto de Lei nº 200/03, e tendo em vista as conclusões alcançadas pela Assistência Técnica desta Secretaria, às fls.13 a 15, que acolho, retorno o presente a Vossa Senhoria.

Considerando que os objetivos da proposta se encontram contemplados em Programas já implementados na Rede Municipal de Ensino, com ações em desenvolvimento nas unidades educacionais desta Pasta, manifestamo-nos pelo veto total à propositura.

25 de setembro de 2009


Célia Regina Guidon Falótico
Secretário Municipal Adjunta
SME



DM/smct

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
n° 23

Em 18 / 11 / 09
Ruben [assinatura] Mancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do proc.

nº. 91-200 de 2003

Rubem Davi Romancini
RF 11257

16 - PAR
16- 01416/2009

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 200/2003.**

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Olímpio, dispõe sobre a criação do serviço móvel de atendimento oftalmológico para alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

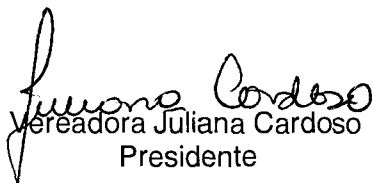
A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável.

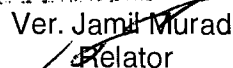
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes posicionou-se favoravelmente.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL atende à demanda das crianças no que se refere especificamente às áreas de oftalmologia, odontologia e fonoaudiologia, contribuindo assim para o melhor aproveitamento do processo educacional.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 18.11.2009


Vereadora Juliana Cardoso
Presidente

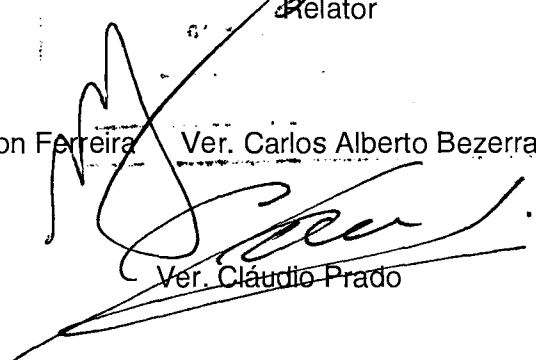

Ver. Jamil Murad
Relator

Ver. Noemi Nonato

Ver. Milton Ferreira

Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.

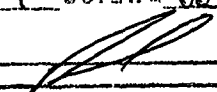

Ver. Sandra Tadeu


Ver. Cláudio Prado

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 / nov / 2009

pagina 114 coluna 02

Conferido: 

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

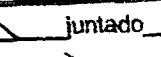
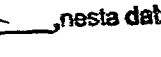
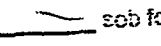
À Comissão de Finanças e Orçamento

Em 19 / 11 / 09

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FLORIANO PEREIRA
Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 27 / 11 / 2009
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Redistribuído ao nobre Vereador **ADILSON AMARAL**
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 de fevereiro 2010
Presidente

Segue  juntado  nesta data
Documento  e papel de informação
Rubricado  sob folha nº 24
Em 23 / 08 / 10

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

16 - PAR
16- 00950/2010

Folha nº 24 do proc.
nº 01-2200 de 20 03

André Marcon
RF 11264

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 200/2003**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Olímpio, visa criar o serviço móvel de atendimento oftalmológico, odontológico e fonoaudiológico para alunos da rede municipal de ensino, que será prestada em unidade volante, definida como veículo adaptado ao desempenho conjunto das especialidades clínicas abrangidas pelo serviço móvel. A propositura estabelece que cada Delegacia Regional de Ensino deverá dispor de, no mínimo, uma unidade volante, cabendo a ela o agendamento da prestação do serviço.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

18-08-10

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Adilson Amadeu
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Arsélio Tatão

Ver. Atílio Francisco

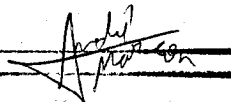
Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

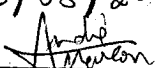
Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

17 - RELCOM
17- 00985/2010

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21, 08, 2010
pagina 100 coluna 02
Conferido: 

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 23, 08, 2010


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a _____ e folha de informação
sob n° 25. 02101113

Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

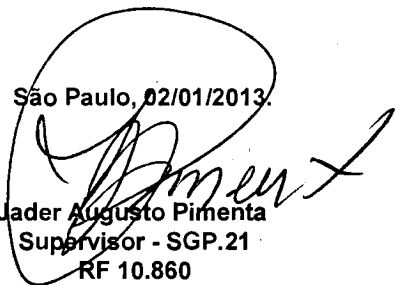
do processo nº 200 de 2003 02 / 01 / 2013 (a)


César Vema
Técnico Administrativo
RF 11.366

À SGP-33

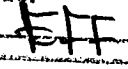
PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.


Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

MFN 13665

12/02/2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>12/02/2009</u> Arquivado novamente em <u>09/01/2013</u> Com <u>25</u> folhas. 

Eduardo Flórido Filho
RF 11.175 - SGP-33